



CNPJ 08.767.060/0001-46  
Rua Francisco Fernandes, 17 - Centro  
Caraúbas-RN CEP: 59.780-000  
Fone: (84) 9.9160.6020 - E-mail: arcapotiguar@gmail.com

EDITAL Nº 001/2026-ARCA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES/FDS)

1. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, inscrita no CNPJ sob nº 08.767.060/0001-46, com sede na Rua Francisco Fernandes, nº 17 - Centro, Caraúbas/RN, Torna Público o presente EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE FAMÍLIAS para participação nos empreendimentos habitacionais denominados de Portal das Caraubeiras I (50 UHS) e Portal das Caraubeiras II (50UHS) localizado, no Município de Caraúbas/RN, a ser executado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, tendo esta como Entidade Organizadora, cujo os mesmos foram selecionados por meio da Portaria MCID nº 698, de 17 de Junho de 2026.

## 2. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar e hierarquizar famílias candidatas ao atendimento habitacional nos empreendimentos acima identificados.

1.2. Serão disponibilizadas ao todo 100 (Cem) unidades habitacionais, divididas nos dois Empreendimentos já citados.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo seletivo as famílias que:

- a) Possuam renda familiar enquadrada nos limites estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades;
- b) Não sejam proprietárias, cessionárias ou promitentes compradoras de imóvel residencial;
- c) Não tenham sido beneficiadas anteriormente por programas habitacionais subsidiados pelo Governo Federal;
- d) Possuam cadastro como Associado da Entidade Organizadora a no mínima um Ano;
- e) Atendam aos critérios de elegibilidade definidos pela legislação vigente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 a 03 de julho de 2026**.

3.2. O número de inscrições a serem realizadas no período definido será de até 100% da quantidade de vagas disponíveis;

3.2.1. O número de vagas estará limitado ao exposto no item anterior, considerando que pela regra do Programa MCMV/Entidades/FDS a Entidade organizadora é obrigada a apresentar uma lista de candidatos a beneficiários com o número de suplentes de até 30% do total de vagas para cada empreendimento;

3.2.2. Mesmo a Entidade Organizadora sendo obrigada a apresentar um número de suplentes de até 30% do total das vagas, está por meio do presente Edital resolve ampliar o percentual para 100% das vagas.

3.2.3. Os candidatos a beneficiários que no resultado final não forem selecionados entre os titulares, passam a compor o Cadastro de Reserva da Entidade Organizadora para outros ciclos do programa em novas propostas de empreendimentos neste Município.

3.3. Local das Inscrições será na Sede da Entidade, a Rua Francisco Fernandes, 17, Centro, Caraúbas /RN

3.4. Horário: das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00

3.5. Documentação obrigatória:

I – RG e CPF do responsável familiar no Cad Único;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovante de renda familiar;

IV – Folha resumo do Cadastro Único, quando houver;

V – Laudos médicos, quando aplicáveis;

VI – Outros documentos exigidos pela legislação do programa.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Terão prioridade as famílias que se enquadrarem em um ou mais dos seguintes critérios:

I – Mulher responsável pela unidade familiar;

II – Pessoa com deficiência na composição familiar;

III – Pessoa idosa na composição familiar;

IV – Crianças ou adolescentes na composição familiar;

V – Famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou sujeitas a remoção;

VI – Famílias em situação de vulnerabilidade social;

VII – Famílias com menor renda per capita;

VIII – Famílias com maior tempo de vínculo e participação na Entidade Organizadora;

IX – Famílias vítimas de violência doméstica;

X – Outros critérios definidos pela Entidade e o Ministério das Cidades e regulamentação vigente.

#### 5. DA HIERARQUIZAÇÃO

5.1. As famílias habilitadas serão classificadas de 1 a 100 por sistema de pontuação, sendo a pontuação atingida com base nos critérios adotados em que cada um deles terá um valor percentual.

5.2. Em caso de empate, serão observados sucessivamente:

I – Maior número de dependentes;

II – Composição Familiar, como Portadores de Deficiência e Idosos;

III – Maior tempo de residência no município;

IV – Maior tempo de participação junto à Entidade Organizadora;

V – Sorteio público.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção composta por representantes da Entidade Organizadora.

6.1.1. Os integrantes da comissão de seleção serão divulgados pela Entidade Organizadora em até Três dias após o fim das Inscrições.

6.2. Poderão participar como observadores da seleção representantes do Conselho Municipal de Habitação, Ministério Público, Defensoria Pública, e demais órgãos de controle.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado em **ate Quinze dias após o fim das inscrições.**

7.2. A divulgação do resultado preliminar será feita no Site, redes sociais e afixado na sede da Entidade Organizadora, e em outros meios de alcance público.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso formal (por escrito) no prazo de até 03 (Três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Seleção, exclusivamente de forma presencial na sede de entidade organizadora.

8.3. Os recursos serão analisados em até três após a data apostada no protocolo.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da seleção por meio da entidade organizadora será divulgado em até 5 dias após a análise dos recursos;

9.2. A homologação não gera direito adquirido à contratação, ficando condicionada à efetiva aprovação cadastral pela Caixa Econômica Federal e ao cumprimento das normas do programa.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação implica aceitação integral das regras deste edital;

10.2. Informações falsas implicarão exclusão do processo seletivo;

10.3. Para fins de conhecimento público os empreendimentos citados serão implementados em terreno doado em nome da entidade organizadora pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

Caraúbas 24 de junho de 2026.

DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA

Diretora Presidente da ARCA